Doc. 1

p 1

Traslado A

dos Autos Civeis de Justificação procesado no Juizo dos Feitos da Meza da Inspecção desta Cidade a instancias do Justificante Francisco Antonio Silgueiras Proprietario e Caixa do Bergantim Falcão, sendo citado Friderico Lindeman Consul da Nação Britanica, para ver jurar testemunhas ——————— //

Autoação

Inspecção // Francisco Antonio Silgueiras Caixa e Proprietario do Bergantim Falcão // Friderico Lindeman, Consul Britanico // Justificação // Escrivão Joze Pedro de Torres // Anno do Nascimento de Nosso Senhor JESUS Christo de mil oitocentos e doze aos sette dias do Mez de Setembro do dito anno nesta Cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos, e Cartorio do Escrivão actual por quem sirvo, da parte do Supplicante Francisco Antonio Silgueiras, lhe

Caixa do Bergantim Falcaõ, me
foi dada huma sua Petiçaõ despa-
chada pela Meza da Inspecçaõ com
huma Conta demonstrativa, huma
Factura, dous Conhecimentos, ou-
tra Factura e duas Certidoẽs para
neste Juizo produzir as Testemunhas
da sua Justificaçaõ, e em virtude do
mesmo Despacho tudo aqui autoei,
e ao diante se segue. Do que para
constar fiz este Termo eu Joze Porfi-
rio Gomes de Souza Escrivaõ Aju-
dante que o escrevi //

// Petiçaõ //

Senhores Dezembargador Presidente
e Mais Deputados da Meza da
Inspecçaõ do Comercio e Agricultu-
ra da Bahia // Diz Francisco
Antonio Filgueiras Negociante nesta
Praça, que sendo elle hum dos Pro-
prietarios, e o Caixa do Bergantim
Portuguez denominado Falcaõ = o
fizera navegar deste porto de Saõ Sal-
vador na Bahia de Todos os Santos,
para o de Havana, debaixo do Co-
mando de Francisco Correa Garcia,
e clareado o dito Bergantim com
os despachos legaes do Governo que

que legitimava assim a propriedade
do Casco, e Carga, e negociação, como o
destino da viagem; para a qual se par-
tio com effeito em 5 de Maio do anno
proximo passado de mil oitocentos e on-
ze, foi elle capturado em sua rota na
altura de Porto Rico aos quatro de Ju-
nho do mesmo anno, por hum Brique
Inglez de guerra denominado = Liber-
ty = que violenta, hostil e barbaramente
o conduzio para a Ilha de S. Tho-
maz onde ainda se acha retido, em-
bargado e arrestado, com ruina gravis-
sima no Casco, e seus aparelhos, e com
total malogração da negociação prin-
cipal de Escravatura a que fora pro-
posto; factos estes que em concurrencia
de outros de igual natureza ja forão
demonstrados, e plenamente justificados
perante este Tribunal. Porque
para o Supplicante poder haver os pre-
juizos, perdas, digo os prejuizos, damnos,
e lucros cessantes em que se considera,
ou pode considerar-se lezado pela in-
justa captura, e arresto, carece de de-
duzir em Juizo sua conta, assim a
da negociação no valor em que ella
foi gerada, quando se formou neste

nesse porto, como na que podia, ou tinha, e tem direito a haver se ella se ultimasse, e realisasse na forma concebida, requer por tanto a Vossas Senhorias, que o admitão a justificar por Artigos Seguintes =. Que o dito

1.º Art.º

Bergantim Falcão era hum casco de excellente forma, que fora construido nos estaleiros desta Cidade, e de madeiras do Brazil, e que antes de se partir para a Viagem em que foi aprezado se havia fabricado de novo por conta do Supp.e e seus Associados, que estava artilhado com dez peças de ferro de Calibre seis, e bem preparado de todo o maçame necessario para a sua velejação, com panos de rezerva amarras, aguadas e bem assim dos demais utensilhos apropriados para o trafico, e transporte da Escravatura de que podia carregar quinhentas, e secenta cabeças, por tudo o que hia importando no estado de velejação em que sahio deste Porto para o de Havana em cinco de Mais de mil oitocentos, e onze Reis dezesseis contos, quinhentos sessenta dous mil, quatrocentos oitenta etres,

etres, valor este ainda abaixo do da
estimação geral neste Continente,
o qual quer o Supplicante fazer cer-
to pelas contas originaes do seu
preço, e corteio, que ajuntará em
separado desta para serem mos-
tradas as Testemunhas, e ellas as
verificarem em detalhe. Que o 2.° Art.°
dito preço e corteio do Bergantim
no valor de Reis dezesseis contos seis-
centos, digo desesseis contos, quinhentos,
secenta e dous mil, quatrocentos, e
oitenta, e trez, como acima se arti-
cula Segurára o Sup.e desta forma;
a Saber: dez contos quinhentos trin-
ta e seis mil, quatrocentos, e quarenta
reis na Companhia de Seguros des-
ta Praça denominada = Bem Com-
mum = hum conto, quinhentos, etres
mil, seiscentos reis na outra Com-
panhia denominada = Boa Fé =
a premio de dezeseis por cento, no-
vecentos trinta, e cinco mil reis na
Companhia de Lisboa appelli-
dada = Bonança = a premio de
quinze por cento, e tres contos qui-
nhentos, oitenta, e sete mil quatro-
centos e quarenta, etres reis ao mesmo

ao mesmo premio que os Proprietarios tomarão sobre Si mesmos, os quaes premios, incluindo o premio dos premios na forma expressada montão a Rs. tres contos, noventa e tres mil, seiscentos noventa, e oito, que o Supplicante sobrecarrega em sua conta, e fazem a cargo da Preza, segundo a pratica Comercial. e requer o Supplicante que as Apolices que se ajuntão em separado sejão mostradas as testemunhas para as verem, e reconhecem. //

B.º Art.º Que a bordo do dito Bergantim, e fazendo parte da sua tripulação, se achavão embarcados cinco escravos Marinheiros, que pertencião a diversos Senhores, como consta da Certidão da Matricula junta em Documento N.º 5.º, e tinhão sido engajados para aquelle Serviço até chegarem a Havana onde devião vender-se, e porque forão igualmente confiscados, tem o Supplicante direito a haver o preço, e valor por que elles se venderão naquella Cidade, preço que attendida a sua idade, serviço, e disposição não poderia ser menor que o de qui-

quinhentos, e cincoenta pezos fortes, que tornados á moeda portugueza produzem Reis dois contos, duzentos mil, que outros sim fazem a cargo da preza ||

Que sobre o mesmo Bergantim se embarcárão os escravos constantes da Factura em Documento Numero Segundo, e da licença do Governo em Numero tres, e os mais generos, e effeitos apontados na Factura Numero quarto, as quaes se ajuntão os respectivos Conhecimentos, tudo o que foi carregado, e importando em Reis cincoenta e dous contos, setenta e quatro mil, trezentos trinta, e oito de conta propria de Vassallos Portuguezes, e sem nelles haver interesse, parte, ou quinhão subdito algum estrangeiro: e requer o Supplicante que as ditas Facturas, e os Conhecimentos sejão mostradas as Testemunhas para as verificarem, reconhecerem as assignaturas ahi postas, e declararem se os objectos nellas contemplados são todos dos permittidos pela Ley, e de propriedade originariamente Portugueza || Que os ditos escravos, generos, e effeitos facturados, se o Ber-

4.º Art.

5.º Art.

Bergantim não tivesse sido cap-
turado, e arrestado em sua negociação
e viagem se poderia vender no mer-
cado geral de Havana, para onde
era sua direita descarga pelos por-
cor cotados na conta conta, digo
na conta junta em Documento Nu-
mero hum, a saber: os trezentos e oi-
tenta e sete escravos da negociação
principal a trezentos, e cincoenta pe-
zos: os Cinco escravos marinheiros
a quinhentos, e cincoenta pezos: as
oitocentas, e quarenta arrobas de car-
ne seca, que reduzidas a arrobas di-
panho-las daõ mil setenta, e cinco,
a quatro pezos: as cento secenta, e
duas garrafas de agoa ante febril
a pezo, e meio: os cinco relogios de
algibeira a vinte pezos, e os cento e
quarenta, e nove Rozarios, ou fios de
contas de oiro por setecentos e dez pe-
zos, e meio, tudo moeda forte, as pas
de oitocentos reis portuguezes. porem
estes que o Suplicante calcula so-
bre as noticias recebidas de Hava-
na da data, e tempo em que a
negociação se devia fazer, e sobre
que as Testemunhas devem depôr

depôr circunstanciadamente, de-
clarando com toda a individuação
se os preços corridos são ainda assim
moderados, e os mais baratos que se
poderião obter. || Que em conse- 6.° Art.°
quencia do que acima se produz, e
que se ha-de fazer certo por Docu-
mentos subsidiarios, que se farão
ver as testemunhas se mostra que
toda a Carga mettida no dito Ber-
gantim, e facturada competentemen-
te poderia produzir naquelle tem-
po Reis Portuguezes cento, e qua-
torze contos, bitocentos quarenta
e dous mil, oitocentos, dos quaes de
duzidas as despezas individuaes na
dita Conta em Numero primeiro,
e que são as certas, e as estabelecidas,
e fixadas no mercado de Havana,
e que vem a importar em Reis cin-
co contos, quatrocentos, e tres mil, tre-
zentos, e noventa, incluindo neste com-
puto os dez captivos mortos até o
dia do apresamento, segundo o que
se ha-de comprovar pela Carta de
partecipação do Mestre do Bergan-
tim ficava liquido pela venda de
toda a carga na forma recontada

recontada cento e sette contos, duzen-
tos, trinta e nove mil, quatrocentos,
e quarenta reis, que reverterão contra
o Apprezador, ou Arrestante, como
originario emprazador da rota,
e negociação do Bergantim.

7.º Art.º Que nesta conformidade segun-
do a ordem deduzida nesta Petição e
as Contas offerecidas, e apensadas,
e os Documentos subsidiarios, que
no acto da Inquirição se hão de
mostrar as testemunhas, para que
vendo, e examinando tudo, muito cir-
cunspecta, e miudamente, declarem
se as contas estão, ou não certas, e
conformes a pratica, e uso mercantil,
e os preços calculados modica, e raso-
avelmente, o que lhes deverá ser per-
guntado em detalhe, para respon-
derem quanto souberem á este res-
peito, e no tocante as despezas, ou o
saibão por negociação que tenhão
tido na quella Cidade de Havana,
ou por noticias fidedignas, e geraes;
que nesta conformidade tem o Sup-
plicante a exigir do Apprezador, ou
do Tribunal que tiver lançado Sen-
tença Condemnatoria, ou do Governo

Governo Inglez, ou de quem Direito for
Reis cento e vinte nove contos, noventa
e cinco mil, quinhentos noventa, e
hum, a saber desenove contos, seiscen-
tos, cincoenta, e seis mil, cento e oiten-
ta e hum reis, valor do casco, seu cor-
reio, e Seguros, e cento e nove contos,
quatrocentos trinta, e nove mil, qua-
trocentos, e quarenta reis, liquido que
deveriáõ render os Escravos, e os generos
facturados, incluidos ja os cinco captí-
vos marinheiros, e discontados os mor-
tos, se tudo fosse vendido na estação,
lugar, e tempo competente, as quaes
Suas adoçoés prefazem os Sobredi-
tos cento vinte e nove contos, noventa
e cinco mil, quinhentos noventa, e hum
reis, que o Supplicante pede, insta,
e reclama da Marinha, ou da Na-
ção, ou do Governo Inglez com o pro-
cesso especial da boa fé, e moderação
com que faz a Sua conta, o que as
Testemunhas háõ de comprovar le-
galmente, e de haver tambem os ju-
ros correspondentes em estilo mercantil,
até o total embolso da quantia li-
quidada, e o justo beneficio da torna
viagem, e outros sim com a clausula

clausula, e protesto de que no caso de
ser levantado o Embargo, ou o ar-
resto do dito Bergantim ainda
existente na Ilha de S. Thomaz,
o não receber se não pelo preço que
valer, in suo esse, ao tempo da sua
relaxação, e de ser o Supplicante
composto, e compensado nos prejuizos,
damnos, e lucros até a concurrencia
da quantia supra liquidada, por
ser esta a que podia produzir a ne-
gociação se não sobreviesse o injus-
to embargo, e arrestamento, que a
fez malograr, e caducar = Pede a
Vossas Senhorias, que sendo servi-
dos de admitir o Supplicante a jus-
tificar os Artigos deduzidos, jurando
as testemunhas em separado, e ao
depois conjunctim, e corporalmente
como he necessario no Foro Inglez,
e provados os ditos Artigos se julgue
por Sentença a quantia liquidada,
dando-se ao Supplicante os Instru-
mentos pelas vias que pedir, prece-
dendo a Inquiriçaõ a devida cita-
çaõ ao Consul da Naçaõ Britani-
ca para vir em Juizo impugnar
a Conta se quizer, visto que elle

lle com Representante da Sua Na-
ção nesta Cidade he a Parte au-
thorisada, e competente para respon-
der nas Acções, que contra Ella se
propoê, intimando-se lhe, que nesta
Conformidade se ha de passar a
Sentença " Receberá Mercê " — "

" Despacho "

Justifique em termos " Bahia sete
de Setembro de mil oitocentos, e doze =
Cardozo " Silva " Belens " ——— "

" Certidão "

Joze Porfirio Gomes de Souza
Escrivão Ajudante do actual dos
Feitos da Meza da Inspecção
por Sua Alteza Real que Deos
Guarde & Certifico que por Car-
ta missiva, que foi entregue citei a
Friderico Lindeman Consul Bri-
tanico para impugnar a conta do
Suplicante Felgueiras e ver jurar
testemunhas nesta Justificação "
Bahia em sete de Setembro de
mil oitocentos, e doze " Desta gua-
trocentos reis " Joze Porfirio Gomes
de Souza " ——— " ———— "

Conta demonstrativa do valor do Bergantim portuguez denominado Falcão, expedido deste Porto de Sás Salvador, para o de Havana em 5 de Maio de 1811, debaixo do Cimando do Capt. Francisco Correa Garcia, demonstrando igualmente o que produzia toda a Carga no dito porto de Havana, sendo Sorte apresado ni altura de Porto Rico pelo Brigue de guerra Britanico = Liberty = e conduzido a Ilha de S. Thomaz, aonde se acha retido com grave prejuizo dos Proprietarios do Vazo e Carga ..... a saber.

Pelo custo do Bergantim arrematado em Hasta Publica em 19 de Dezembro de 1810, perante a Meza da Inspecção desta Cidade, fabrico que nelle se fez, mastreação, velame, enxarcia amarras, sobrecellentes de maçames, e vergames, artilheria, polvora, balla, metralha, e mais pertences necessarios ..... 16:562$483

Seguros

10:536$440 E incluido o premio dos premios 12:543$380 Seguros feitos nesta Praça na Comp.ª = Bem Comum = ao premio de 16 P.C, e Apolices nº. 323, e 324 ..... 2:008$220

1:503$600 E incluido o premio dos premios 1:790$000, seguro feito nesta Praça na Co.ª Boa Fé ao premio de 16 P.C, e Apolice nº. 749 ..... 287$040

935$000 E incluido o premio dos premios 1:100$000, seguro feito em Lisboa na Comp.ª Bonança ao premio de 15 P.C e Apolice ..... 165$360

3:587$443 E incluido o premio dos premios 4:220$521, seguro que os Proprietarios tomarão a si na conformidade do estillo mercantil, ao premio de 15 P.C ..... 633$078 19.656$181

16:562$483

Producção da Carga

387 Captivos de ambos os Sexos, que conduzia o Berg.m

Continua

Transporte ..... $ 19:656$181

O Berg.m Falcão carregador por diversos Negociantes desta Praça todos Vassallos Portuguezes, regulados huns por outros pelas noticias que tem sido publicas nesta Praça, a pezos ..... $ 350 $ 108:360$000

5 $ Captivos marinheiros, que na Conformidade da Certidão junta se matriculárão, e hião a vender-se em Havana, regulados a pezos ..... $ 550 $ 2:200$000

840 $ Arrobas portuguezas de Carne seca, q reduzidas a pezo Hespanhol, são 1075 arrob.s ad.m ..... $ 4 $ 3:440$000

3 $ Caixões d'agoa ante-febril com 162 garrafas, reputadas estas livre de toda a despeza ... ad.m ..... $ 1$4 $ 194$400

5 $ Relogios d'algibeira reputados livres de todas as despezas ..... ad.m ..... $ 20 $ 80$000

Principal de 149 Rozarios d'oiro constantes da Factura junta assignada por Joze Duarte Florim, sobre-carga do Berg.m ..... $ 406$000 $

$ Lucro que pelo menos podia produzir esta Carregação, livre de toda a despeza segundo as vendas, q dos mesmos generos se tem feito em Monte Video a 40 p.% ..... $ 162$800 $ 568$800

$ 114:842$800

Abatimentos

10 $ Captivos q morrerão na Viagem até o dia Detenção, ou Apprezamento, como consta dos avizos do Cap.m Fran.co Con.o Garcia ..... $ 2:800$000

$ Direitos de 382 $ Captivos a 3 pezos ..... $ 916$800

$ Alug.r do Barracão p.a ter a venda d.o ..... $ 916$800

$ Os Contadores de cada mil pezos lú ..... $ 122$440

$ Comida em terra regulada a 1 pezo p cabeça $ 305$600

$ Direitos da Carne a 3 1/2 % sobre 9 reais $ 328$950

$ Desp.a com a carne em cordas, e jornaes ..... $ 12$800 $ 5:403$390 $ 9:439$190

$ R.s $ 129:093$591

$ Francisco Antonio Filgueiras, Caixa do Berg.m Falcão — (Assignatura)

Nº 13815 $ Pg. 400 r.s de Sello. B.a 7 de Setembro (Sello)

de 1812 $ Tavares $ ..... $ .....

Bahia 3 de Maio de 1811.

Factura dos Escravos navegados para Havana

em o Berg.m Portuguez denominado Falcão por conta dos Negociantes deste Praça abaixo declarados, e despachados por Francisco Correia Garcia, Cap.m do d.o Berg.m ..... a Sr.es

193 Captivos embarcados por Fran.co Antonio Filg.z,
João Joze de Mattos Cid, Domingos Joze
Antonio Rabello, e Manoel Ribeiro da S.a
Proprietr.os do Berg.m por sua conta, e no val.r " 20:276$770
Premio dos Seguros incluido o premio
premios a 16 p.Co viagem redonda ..... " 3:861$860 24:136$630
18 " D.to Carregados pelos Socios Aragão, e Camp.o
por sua conta, e no valor de ..... " 2:056$320
Premio do Seguro de viagem redonda e Apol.e " 315$640 2:361$960
38 " Ditos carregados por Antonio Vaz de Carvalho
por sua conta, e no valor de ..... " 4:673$000
Premio do Seg.o de viagem redonda a 16 p.Co " 748$640 5:427$640
12 " D.to Carregados por Joze Alz.es da Cruz Rios por "
sua conta, e no valor ..... " 960$000
Premio do Seguro a 14 por Co e Apol.e ..... " 135$040 1:095$040
14 " Ditos por Joze de Sergp.e Lima, e sua conta ..... " 1:547$420
Premio do Seguro a 15 p.Co e Apol.e ..... " 232$750 1:780$170
72 " D.to carregados por Luiz Antonio Viana por
sua conta, e de João Baptista Cardoso, e
de Paulo Joaq.m Teixr., no valor de ..... " 7:750$250
Premio do Seguro a 16 p.Co incluido o pre-
mio dos premios, e Apolice ..... " 1:476$878 9:227$128
10 " D.to Carregados por Francisco Borges Pinto
de Meirelles, por conta de Paulo Joaq.m Serv.r " 1:157$740
Premio dos Seguros a 16 p.Co ..... " 185$238 1:342$978
6 " D.to carregados por Joze Duarte Florim G.a con-
ta de João Roiz. de Brito, no valor de ..... " 766$690
Premio do Seguro a 16 p.Co e Apol.e " 123$310 890$000
46:261$346

:363$

Continua

Transportes ——— 46:261$500

4 " Captivos carregados por Manoel Miz. da Silva por sua conta no valor de ..... " 442$000"
Premio do Seguro até Havana a 10 p% ..... " 53$040" 495$040

2 " Dº Carregados por Joaõ Baptista Cardozo, que foi de passagem no Berg.m, no valor pouco mais, ou menos, por serem ladinos, e com officios ..... " 300$000

2 " Dº carregados por Joaõ Francisco de Souza Paraizo por sua conta ..... " 288$000"
Premio do Seguro a 16 p% e Apol ..... " 46$720" 334$720

2 " Dº ladinos, e com officios, carregados por Joze Joaq.m Viana Junior, por sua conta, no valor de ..... " 400$000"
Premio do Seguro a 16 p% e Apolice ..... " 64$640" 464$640

2 " Dº carregados por Sebastião Joze Coelho por sua conta no valor de ..... " 280$000"
Premio do Seguro a 16 por% e Apol ..... " 45$440" 325$440

1 " Dito ladino carregado P.e Jeronimo Loiz.o de Ab.r P.e S.C " 150$000"
1 " Dº idem ..... P.e Joze Ant.o Per.a de Meir.to d.o " 150$600"
1 " Dº idem ..... P.e Domingos da S.a Luiz d.o " 150$000"
1 " Dº idem ..... P.e Manoel Joze Lopes d.o " 140$000"
1 " Dº idem ..... por Joaq.m Gomes Per.a d.o " 150$000"
1 " Dº idem ..... P.e Joze Gonsalves da S.a d.o " 120$000"
1 " Dº idem ..... P.e Francisco Ignc.o Garrido d.o " 160$000"
1 " Dº idem ..... P.e Luiz Gonzaga de Barros d.o " 120$000"
1 " Dº idem ..... P.e Joaõ de Sá ..... d.o " 150$000"
1 " Dº idem ..... P.e Mathias Barboza d.o " 140$000"
1 " Dº idem ..... P.e Joaq.m Joz. Sant-Iago d.o " 160$000"
1 " Dº idem Off.l de Ribeira P.e Antonio Joz Pena d.o " 300$000"
387 " Captivos a frete de 25$600 r. 1:891$300"

Premios do Seguro que os Carregadores tomarão a si, na forma do estilo mercantil, adoptado em todas as Praças Comerciaes a 16 p% 302$480" 2:192$780
Rs 50:374$360"

Assignado

Francisco Antonio Filgueiras, Caixa do Bergantim "

" Attestação "

Nós abaixo assignados attestamos, e sendo necessario juramos em gueca-da hum pela parte que lhe toca car-regamos a bordo do Bergantim Portuguez Falcão, os captivos mencio nados na Factura acima individuada com destino directo para a Havana, segundo ahi se declara, e só e expres-samente por nossa Conta, e risco, e sem associação de Subdito algum Extran-geiro " Bahia vinte dous de Agosto de mil oitocentos, e doze " Domingos Joze Antonio Rabello " Joze Gon-salves de Moraibio " Manoel Ri-beiro da Silva " Luiz Antonio Vi-anna " Aragão e Campos " Paulo Jo-aquim Teixeira Guimarães " Francis co Borges Pinto de Meirelles " Se-bastião Joze Coelho " Joze Joaquim Vianna Junior " Jeronimo Louren-ço de Araujo " José Francisco de Sou-za Paraizo " Manoel Martins da Silva " Antonio Paz de Carvalho "

" Sello "

Numero treze mil oitocentos, e quinze " pagou oitenta reis de Sello de duas meias folhas " Bahia sete de Setembro de mil oitocentos e doze " Tavares "

Bahia 4 de Maio de 1811

Factura dos Seguintes effeitos embarcados sobre o Bergantim Portuguez denominado Falcão, Mestre Francisco Correa Garcia deste Porto de S. Salvador na Bahia de Todos os Santos, p.o Porto de Havana .....

A Ser

Conhecim.to N.o 1.o — 840 Arrobas Portuguezas de carne seca carregadas por Domingos Joze Antonio Rabello por sua conta, e risco — a 1000 — 840$000
Despeza no embarque ..... a 60 — 50$400
89 0$400
Premio do Seguro feito na Com.a desta Praça Comercio da Bahia a 16 p.Cento e Apolice N.o 71 ..... 144$104 — 1:031$504

Conhecim.to N.o 2.o — 5 Relogios d.o Algibr.a carregados p.lo d.o Rabello, e por sua conta, e risco — 1280 — 64$000
Seguro na forma acima ..... 10$240 — 74$240

Conhecim.to N.o 3.o — 3 Caixões com 162 garrafas de agoa anti-febril, carregados por Francisco Antonio de Amorim, p.a sua C.a ..... 103$080
Seguro tomado aqui a 16 p.Cento ..... 16$588 — 120$268

Conhecim.to N.o 4.o — 149 Rozarios d'oiro carregados por Joaquim de Azevedo Maia, no valor de 406$000
Seguro tomado aqui a 16 p.Cento ..... 64$360 — 470$360

Rs 1:699$972

Soma a Factura retro hum conto seiscentos noventa, e nove mil, novecentos setenta e dous reis B.a

4 de Maio de 1812

/Assignado/
Francisco Antonio Filgueiras .....

Conhecimento N.º 2.º

Com Privilegio de Sua Magestade, para que só destes Conhecimentos se uze //

Digo eu Francisco Correa Garcia, viz.nho de = e Capitaõ que sou do Bergantim que Deos salve por nome Falcaõ, que ao presente está surto e ancorado no porto da Bahia, para com o favor de Deos seguir viagem ao porto de Havana, onde he minha direita descarga, que he verdade que Recebi, e tenho carregado dentro no dito Bergantim debaixo de coberta emputa, e bem acondicionado de Domingos Joze Antonio. Rello cinco relogios de algibeira que declarou fazer por sua conta, e risco // sem marca // cinco relogios de algibeira novos // Marcado da marca de fora, o qual me obrigo e prometto, levando-me Deos a bom Salvamento e dito Bergantim ao dito porto de entregar em nome do Sobredito, ao Senhor Capitaõ Francisco Correa Garcia ausente ao Senhor Joze Duarte Florim, e na de ambos ao Senhor Piloto Manoel Antonio Pinto, pagando-me de frete // grates // avaria por conta da fazenda // para assim cumprir, e guardar obrigo minha pessoa

pessoa, bens, e dito Bergantim, em certeza
do qual dei dous Conhecimentos de hum
theor, assignados por mim, ou por meu
Escrivão, hum cumprido, e outros não
valhão. Feito em a Bahia aos dous
de Maio de mil oitocentos, e onze. Fran-
cisco Correa Garcia. ——————

Conhecimento N.º 1.º

Com Privilegio de Sua Magestade
para que só destes Conhecimentos seuse.
Digo eu Francisco Correa Garcia Vizinho
de = e Capitão que sou do Bergantim
que Deos Salve por nome Falcão, que
ao presente está surto, e ancorado no por-
to da Bahia, para com favor de Deos
seguir viagem ao porto de Havana,
onde he minha direita descarga, que
he verdade que recebi, e tenho carrega-
do dentro no dito Bergantim debai-
xo de coberta enxuta, e bem acondicio-
nado de Domingos Joze Antonio Ra-
bello oitocentos, e quarenta arrobas de
carne do certão, que declara fazer por
sua conta, e risco. Sem marca, oi-
tocentos e quarenta arrobas de carne
do certão. marcada da marca de
fora, o qual me obrigo, e prometto, le-
vando me Deos a bom Salvamento

salvamento, e dito Bergantim ao dito
porto de entregar em nome do Sobredito
ao Senhor Capitão Francisco Correa
Garcia auzente ao Senhor Joze Duarte
Florim, e na de ambos ao Senhor Pilo-
to Manoel Antonio Pinto, pagando-
me de frete por arroba Portugueza
quinhentos reis, para assim cumprir,
e guardar o brigo minha pessoa, bens,
Dito Bergantim em certeza do qual
dei tres Conhecimentos de hum theor,
assignados por mim, ou por meu Es-
crivão, hum cumprido, os outros não
valhão, Feito em a Bahia aos dous
de Maio de mil oitocentos, e onze // Fran-
cisco Correa Garcia // ——————— //

Conhecimento Nº 4º //

Bahia quatro de Maio de miloito-
centos e onze // Factura feita por mim
Joaquim de Azevedo Maia desta
Cidade em a Curveta Falcão por
minha conta, e risco a consignação
do Senhor Joze Duarte Florim, auzen-
te quem seus poderes tiver. Seguinte //

54 //	Rozarios de oiro groços de imprensa			
	a		4000 //	216$000 //
95	Dº de dº finos	a	2000	190$000 //
			Rs //	406$000 //

Senhor

Senhor Joze Duarte Florim // Da fac-
tura junta me fará Vm.ᵈ favor tomar
conta, e dispôr pela maior preço que
poder alcançar, e não o podendo fazer,
nem pelo carregado o fará pelo estado
da terra, pois que por forma alguma
não devem voltar os ditos Rozarios por
vender, e para o que fizemos duas de
hum theor, huma que Vm.ᵈ leva assig-
nada por mim, e outra que me fica
assignada por Vm.ᵈ. A Bahia éra
ut supra // Joze Duarte Florim //

Declaro que contando-se os Rozarios no acto do recebimento acharão-se no-
venta e tres, e não noventa e cinco, co-
mo diz acima, devido ser o fim // Ba-
hia éra ut supra // Florim // ——— //

Declaração

Nós abaixo assignados Cómerciantes
desta Praça attestamos ser a firma
acima do dito Joze Duarte Florim,
que foi de Caipa no Bergantim
Falcão expedido deste Porto para
o de Havana o que sendo necessario ju-
raremos em Juizo // Bahia vinte e seis
de Agosto de mil oitocentos e doze // An-
tonio Thomaz de Negreiros // Francisco
Antonio de Amorim // Izaó Gonsalves
da Matta // ——— // ———

Nós abaixo assign.ᵈᵒˢ

„Sello„

Numero trezemil oitocentos, e quinze „
Pagou cento, e cessenta reis do Sello de
quatro meias folhas „ Bahia sete de
Setembro de mil oitocentos, e doze „ Tava-
res „ ——— „ ——— „

„Petição„

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor „
Diz Francisco Antonio Silqueiras Interes-
sado e Caixa do Bergantim denomi-
nado Falcão expedido deste Porto, para
o de Havana em Maio do anno pas-
sado, que se lhe faz preciso por Certi-
dão o despacho que fez Francisco Cor-
rea Garcia, Capitão do dito Bergan-
tim dos escravos embarcados no re-
ferido Bergantim „ Pede a vossa
Excellencia se digne Mandar-lhe
passar a Certidão requerida „ Ere-
ceberá Mercê „ ——— „ ——— „

„Despacho„

Passe do que constar não havendo
inconveniente „ Bahia vinte oito
de Agosto de mil oitocentos, e doze „
estava a Rubrica do Excellentissi-
mo Senhor Conde dos Arcos Go-
vernador e Capitão General desta
Capitania da Bahia „ ——— „

„Certidaõ"

Na Secretaria da Junta da Real Fazenda desta Capitania a folhas quarenta do Livro quanto de Confrontaçoẽs de escravos que se despachaõ para fora desta Capitania se acha Registrada a Guia do theor seguinte„ Numero cento, e oitenta e sette„ Francisco Correa Garcia leva para Havana com escalla pela Cidade do Maranhaõ trezentos, e vinte escravos, e oitenta escravas, a saber cincoenta negros de alta estatura, secos do corpo, pernas finas, cabeça pequena, e nariz yato: trinta ditos de Ordinaria estatura, cheios do Corpo, nariz rombo, orelhas pequenas, e labios grossos: cincoenta moleques de mediana estatura, pernas finas, e nariz rombo: secenta ditos de baixa estatura, corpo proporcionado, nariz rombo, olhos, e orelhas pequenas: cincoenta e dous ditos de pequena estatura, côr meia Cuia, nariz rombo, e reforçado do Corpo: setenta e oito moleques de cinco a seis palmos de altura: quinze negras de alta estatura, cheias do Corpo, cabeça grande nariz rombo, e labios grossos: quinze ditas de estatura ordinaria

ordinaria, pernas finas, e nariz rom-
bo: dez dittas debaixo a estatura, cabeça
grande, orelhas pequenas, e nariz xato,
vinte, e cinco moleques de pequena es-
tatura, espeitos atacadores: quinze ne-
grinhas de quatro a cinco palmos de
altura, todos de Nação Mina, e para
ra dispor no dito lugar, cujos escra-
vos se lhes concedem livres na forma
do Decreto de trinta de Julho de mil
setecentos secenta e seis, e Alvará
de tres de Março de mil setecentos, e
setenta, e vão confrontados na forma
que Determina o Alvará de quator-
ze de Outubro de mil setecentos, cinco-
enta e hum, em virtude do qual o
Provedor da Fazenda, ou Justiças Ordi-
narias do Lugar daquelle Continente
deve mandar huma lista de todos os
escravos, que entrarão nelle, para deso
brigar a fiança que prestou no Livro
Deseseis dellas, a folhas nove na for-
ma digo a folhas nove no Termo de
hum anno na forma prescripta no di-
to Alvará, de que se lhe passou a
presente guia, que será acompa-
nhada de Passaporte do Governador
e Capitão General desta Capitania

42
A14

Capitania, e registada nos Livros da Secretaria da Junta da Fazenda Real, sem o que não valerá. O Principe Regente Nosso Senhor o Mandou pelos Deputados da dita Junta abaixo assignados // João Dias Florence a fez na Bahia em vinte dous de Março de mil oitocentos, e onze // Francisco Gomes de Souza // Pedro Rodrigues Bandeira. E para constar onde convier se passou a presente na Bahia em o primeiro de Setembro de mil oitocentos, e doze // Fez escrever, e assignei // Francisco Gomes de Souza // Desta trezentos reis // —— //

// Sello //

Numero treze mil oitocentos, e quinze // Pagou oitenta reis do Sello de duas meias folhas // Bahia 7 de Setembro de mil oitocentos, e doze // Savares // —— //

// Petição //

Illustrissimo Senhor Chefe d'Esquadra Intendente da Marinha // Diz Francisco Antonio Silgueiras, Negociante desta Praça, que se lhe faz preciso por Certidão, extrahida da Matri-

Matricula do Bergantim Falcaõ
expedido deste porto para o de Havana
em cinco de Maio de mil oitocentos
e onze com o Capitaõ Francisco Correa
Garcia, o numero de Captivos que entra-
raõ na Tripulaçaõ do dito Bergan-
tim, e assim mais seus nomes, e os de
seus Senhores, e como preciza de despa-
cho. Pede a Nossa Senhoria se digne
mandar-lhe passar Certidaõ na forma
requerida. Receberá mercê. ———
Despacho
Passe Intendencia da Marinha da
Bahia vinte dous de Julho de mil,
oitocentos, e doze. Castro. ———
Certidaõ
Luiz Jose Damazio de Mattos
Escrivaõ da terceira Classe do Al-
moxarifado do Arcenal Real da
Marinha encarregado da Matri-
cula da gente Maritima nesta ci-
dade do Salvador Bahia de Todos
os Santos. Certifico que revendo o
Livro quinto de Matriculas da
Navegaçaõ de Cabotagem, nelle a
folhas vinte e quatro se acha que
em dous de Maio de mil oitocentos, e
onze se fez a Tripulaçaõ do Bergan-

Bergantim Falcáo destinado a Ha-
vana, e nella comprehendidos os Es-
cravos de que o Suplicante faz menção
em Seu requerimento, que sáo os Seguin-
tes = Manoel de Nacáo Mina escra-
vo de Francisco Antonio de Amorim =
Luiz de dita Nacáo escravo de Do-
na Francisca Joaquina Tavares =
Antonio de nacáo Benguella escra-
vo de Manoel Antonio Pinto = An-
tonio de nacáo mina escravo de Joze
Duarte Florim = Alexandre de na-
çáo Angolla escravo do dito = Sasa o
referido na verdade, e ao dito Livro me
reporto, do qual fiz passar a presente
Certidáo em Observancia do despacho
retro do actual Intendente da Mari-
nha o Chefe de Esquadra Bernar-
dino Joze de Castro = Armazens Re-
aes da Bahia vinte dous de Julho
de mil oitocentos, e doze = Fiz escrever e
assignei = Luiz Joze Damazio Mattos =

= Sello =

Numero troze mil oitocentos, e quinze =
Pagou quarenta reis do Sello = Ba-
hia Sete de Setembro de mil oitocen-
tos, e doze = Tavares = =

Testemu-

" Testemunhas "

Testemunhas do Justificante Francisco Antonio Silqueiras " Aos nove dias do mez de Setembro de mil oitocentos, e doze annos nesta Cidade de Sáo Salvador Bahia de Todos os Santos e Cazas de morada do Dezembargador Joáo Xavier da Costa Cardozo, e Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Intendente Geral do Oiro, e Prezidente da Meza da Inspecçáo, onde fui eu Escrivaó Ajudante, pelo dito Ministro se inqueirio e perguntou a testemunha adiante, ao nome, cognome, estado, morada, idade, Officio dito, e costumes se seguem " Bogue para constar fiz este Termo. Eu Joze Porfirio Gomes de Souza, que o escrevy " —— " ——————————— "

Test.a 1.a Joze da Costa de Carvalho homem branco, caxado, e morador na Piriquica, de idade que disse ser de quarenta, e sette annos, e vive de ser Mestre Construtor de Navios, Testemunha jurada aos Santos Evangelhos em hum Livro delles, em que poz a sua mão direita, prometteo dizer verdade, e do costume disse nada.

E perguntado elle testemu-

testemunha pelo contheúdo na Pe-
ticáó e Documentos do Justificante
disse ao primeiro Item, que sabe por
ver que o Justificante he hum dos Pro-
prietarios, Caixa do Bergantim Fal-
cáó. de que éra Mestre Francisco Cor-
rea Garcia, e que o mesmo Bergan-
tim éra hum casco de excellente for-
ma, e se construira nos Estaleiros des-
ta Cidade de madeiras do Brazil, e
antes de partir na viagem em que foi
aprezado pelos Inglezes se fabricou
de novo por conta do Justificante e
Seus Socios, que he certo ter elle dez
pessas de ferro de calibre seis, panos de
rezerva, amarras, aguada, e todos os ma-
is accessorios, que por costume se levaó
para a conducçáó da escravatura, po-
dendo desta trazer quinhentos, e secen-
ta Cabeças, e que no estado em que
d'aqui sahio para Haviana em Ma-
io de mil oitocentos, e onze valia muito
bem dezeseis contos, quinhentos secento
e dous mil quatrocentos, e oitenta reis,
visto que elle testemunha tem lido
e examinado as contas do Justifican-
te, e por isso tem toda a certeza deste
do este facto: E mais náó disse deste nem

nem do segundo, e terceiro, que lhe forão lidos.

O quarto disse sabe por ver, e com a mesma certeza que no dito Bergantim Falcão naõ havia interesse, ou Sociedade de alguma com Vassallo algum Estrangeiro, e sim pertencia todo o casco, e carregamento originariamente a Vassallos Portuguezes, reconhecendo juntamente elle testemunha afirma da factura propria do Justificante, e tambem a dos dous Conhecimentos do Mestre Francisco Correa Garcia. E mais naõ disse deste, nem do quinto, e nem dos mais até o final, que lhe forão lidos, e declarados, e assignou o seu juramento com o dito Ministro. Eu Joze Porfirio Gomes de Souza Escrivão o escrevy // Cardozo // Joze da Costa de Carvalho // ——————— //

// Apresentada //

Aos dez dias do mez de Setembro de mil oitocentos e doze annos nesta Cidade de Saõ Salvador Bahia de Todos os Santos, e Casas da morada do Dezembargador Joaõ Xavier da Costa Cardozo, Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Intendente Geral do ouro, e Prezidente da Meza da

da Inspecção onde fuí eu Escrivão
Ajudante, pelo dito Ministro se in-
quirirão, e perguntarão as testemunhas
apresentadas pelo Justificante de seus —
nomes, cognomes, moradas, idades, esta-
dos, Officios, dittos, e costumes de segue.
Do que para constar fiz este termo eu
Jozé Porfirio Gomes de Souza Escrivão
Ajudante, que o escrevy. " ——— "
Francisco Caetano de Souza Quadros, 2ª " 2ª Testem.ª
homem branco, cazado, e morador no lu-
gar do Cogueiro, de idade que disse ser
de trinta e seis annos, e vive de ser Nego-
ciante desta Praça, testemunha jurada
aos Santos Evangelhos em hum Livro
delles em que poz a sua mão direita,
prometteo dizer verdade, e do costume
disse nada.
Perguntado elle Testemu-
nha pelo conteudo na Petição e Do-
cumentos do Justificante disse ao pri-
meiro Item que sabe por ver, que o
Bergantim Falcão era com effeito
hum Casco de excellente fórma, e fo-
ra construido nos estaleiros desta Ci-
dade com madeiras do Brazil, e an-
tes de sahir para a Viagem em que
pelos Inglezes foi aprezado, se havia

se havia fabricado de novo por conta do Justificante, e seus Socios, levava dez peças de ferro de calibre seis, e todo o mais necessario para a sua velejação, com panos de reserva, amarras, cabos, e todos os accessorios proprios para o transporte, digo para o negocio e transporte da escravatura, sendo capacidade de transportar mais de quinhentos, e secenta cabeças, e que hia importando o no estado em que daqui sahio digo daqui partio para Havana em mais de mil oitocentos, e onze em dezesseis contos, quinhentos, secenta e dous mil, e quatrocentos, e oitenta reis, pois de todas as contas juntas pelo Justificante, tem elle toda a Sciencia, digo tem elle testemunha toda a Sciencia, pelas relaçoés de negocio, que com o mesmo tem tido, e Sabe que as mesmas contas saó verdadeiras, e exactas em suas partidas, e mais naõ disse deste.

Do Segundo disse, que sabe pela razaõ dita, que sabe quando, digo, que o Justificante Segurou o preço, e valor do Bergantim pela forma seguinte: dez contos, quinhentos, trinta, e seis mil, quatrocentos, e quarenta

e quarenta na Companhia desta Praça=
Bem Cõmum = na outra Companhia=
Boa Fe= hum conto quinhentos, etres
mil, e seiscentos reis á premio de dezeseis
por cento; novecentos etrinta e cinco mil
reis em huma Companhia de Seguros
em Lisboa denominada = Bonança =
a premio de quinze por cento; etres con-
tos, quinhentos, oitenta esette mil,
quatrocentos, e quarenta etres reis ao
mesmo premio que os Proprietarios to-
marão sobre si; e mais não disse dito.

Do terceiro disse que tambem
sabe por ver, que na verdade forão nu-
merados por Marinheiros na Tripu-
lação do Bergantim Falcão os cin-
co escravos de que se trata neste Item,
os quaes tambem forão Confiscados, e que
ao tempo do aprezamento do Bergantim
se tinhão enviado noticias para esta
Cidade, que na mesma Havana
se vendião os Captivos novos por tre-
zentos e vinte mil reis, e que por esta
razão acha que os Marinheiros mui-
to mais devião valer. E mais não dis-
se deste

Do quarto disse q sabe por ver, q
os escravos, e generos que forão embarcados

embarcados no dito Bergantim são
os mesmos que constão da factura, e da
licença do Governador, e tudo hia im-
portando na referida somma de cinco-
enta, e dous contos, setenta, e quatro mil,
trinta, e oito reis de conta propria do
Supp.e digo de conta propria de Vas-
salos Portuguezes, sem nella ter parte,
ou interesse pessoa alguma estrangeira,
mostrando-se a elle testemunha as Fac-
turas, e Conhecimentos juntos, disse que
as firmas dos mesmos erão proprias, e
verdadeiras dos mesmos nellas assigna-
dos, e tudo era verdade, pois que elle
testemunha de todos os factos tem ca-
bal instrucção, e sciencia certa. E
mais não disse deste.

Do quinto disse que ao tempo do
aprezamento, digo que pela mesma
razão sabe, que ao tempo do apreza-
mento do Bergantim Falcão, e que
ando elle devia fazer a negociação em
Havana porto de seu destino os escra-
vos comão alli a quatrocentos pezos
duros, que importão trezentos, e vinte
mil reis, as oitocentas, e quarenta ar-
bas de Carne, que elle testemunha
comprara nesta Cidade, que reduzi

reduzidas ao pezo Hespanhol dáõ
mil e setteñta e cinco arrobas se ven-
diáõ a quatro pezos, as garrafas de agoa
ante-febril de que se faz mençáõ a pezo,
e meio, os Relogios de algibeira a vinte
pezos, e os fios de contas de oiro por set-
tecentos, e dez pezos e meio, tendo cada
hum pezo o valor de oitocentos reis, o
que tudo soube elle testemunha
por noticias enviadas pelo Capitáõ do
mesmo Bergantim Francisco Correa
a Garcia. E mais náõ disse deste.

Do Sexto disse que a conta for-
mada neste Item a respeito do que
deveria produzir a Carga naquelle tem-
po he toda exachiuma, e deduzida
segundo os preços dos generos, e escra-
vos vendidos no lugar de Havana.
E mais náõ disse deste.

Do final disse que tambem
sabe por ver que as contas produzidas
pelo Justificante. sáõ feitas com to-
da a moderaçáõ e boa fé segundo
a pratica, e estilo mercantil, visto
que o mesmo Justificante he hum
Negociante de probidade, e sinceri-
dade notoria, e quanto aos preços dos
escravos, e generos, vendidos na Cidade

De

na Cidade de Havana sabe elle
testemunha náo só pela partecipa-
çáo do Capitáo do mesmo Bergan-
tim Francisco Correa Garcia, mas táo
bem por noticias geralmente divul-
gadas nesta Cidade da Bahia.
E mais náo disse deste e assignou o seu
juramento com o dito Ministro. Eu
Joze Porfirio Gomes de Souza Escri-
váo o escrevy // Cardozo // Francisco Cae-
tano de Souza Guadros // ———— //.

3ª Test.ª Joaquim Joze da Silva Maia homé
branco, solteiro, e morador ao Taboad,
de idade que disse ser de trinta, e cinco
annos, e he Negociante Matriculado
na Real Junta do Comercio, testemu-
nha jurada aos Santos Evangelhos
em hum Livro delles em que poz a sua
máo direita, promettes dizer verdade,
e do costume disse nada.
E perguntado elle testemunha
pelo contheudo na Petiçáo e Documen-
tos do Justificante, disse ao primeiro
Item que sabe por ver que o Bergan-
tim Falcáo éra de huma excellente
fórma, e foi construido nos estalei-
ros desta Cidade de madeiras do
Brazil, e antes de seguir a ultima

ultima viagem, em que foi retido e confiscado, e fabricou por conta do Justificante, e seus Socios, tinha dez pessas de ferro, e todos os mais accessorios e enaçame preciso para o trafico, e transporte de escravatura, e que no estado em que elle Sahio desta Cidade em Mais de mil oitocentos, e onze para Havana, hia importando em dezesseis contos, quinhentos, e tantos mil reis, o que sabe elle testemunha por ouvir dizer, e pela sua estimativa em razaõ de ter tambem elle testemunha embarcaçaõ. E mais naõ disse disse, nem do segundo, e terceiro que lhe foraõ lidos, e declarados.

Do quarto disse que sabe por ver, que no Bergantim Falçaõ Soraõ conduzidos nesta viagem de que se trata perto de quatrocentos captivos, e que toda a Carga era pertencente a Vassallos Portugueses, sem haver interesse, ou Sociedade com pessoa alguma estrangeira, e sendo mostrados a elle testemunha os Documentos do Justificante, disse que as firmas e assignaturas delles saõ proprias dos mesmos, que nelles assignaraõ, e mais naõ disse disse.

Do quinto disse, que sabe pela mes-
ma razaõ que os escravos conduzidos
naquelle Bergantim se podiaõ ven-
der na Cidade de Havana porto do seu
destino por trezentos, e cincoenta pezos fortes
conforme allega o Justificante, e igualmen-
te a Carne seca a quatro pezos a arroba;
e mais naõ disse deste, nem do septo que
lhe foi lido.

Do Setimo disse, que sabe
pela mesma razaõ, e por ter visto, e lido as
Contas do Justificante, que as mesmas
estaõ formadas com moderaçaõ, boa fé,
e segundo a pratica mercantil, e que
sobre o preço dos escravos, e carne seca
sabe elle testemunha por noticias ge-
raes transmitidas de Havana para
esta Cidade ao tempo que devia o Ber-
gantim Falcaõ effectuar a sua negoci-
açaõ naquella Cidade, e por tudo isso
julga boas e confirma as mesmas con-
tas do Justificante. E mais naõ disse
deste, e assignou o seu juramento com
o dito Ministro. Eu Joze Porfirio
Gomes de Souza o escrevy // Cardozo //
Joaquim Joze da Silva Maia //

// Aprovado //

Aos dezesete dias do mez de Setembro

de Setembro de mil oitocentos, doze annos
nesta Cidade de Saõ Salvador Ba-
hia de Todos os Santos e Cazas da mo-
rada do Dezembargador Joaõ Xavier
da Costa Cardoso Cavalleiro Profesa
na Ordem de Christo, Intendente Ge-
ral do Oiro, e Prezidente da Meza da
Inspecçaõ, onde foi eu Escrivaõ adju-
dante, o dito Ministro inquiriu, e pergun-
tou a testemunha ao diante aprezentado
pelo Justificante, e seu nome, cognome,
morada estado, idade, Officio, ditos, e cos-
tume se segue. Do que para cons-
tar fiz este termo eu Joze Porfirio Go-
mes de Souza que o escrevi ——— Testem.ª 1.ª
Calisto Joze da Silva homem bran-
co, cazado, e morador ao Forte de
S. Francisco nesta Cidade, de ida-
de que disse ser de quarenta e seis
annos, que vive de ser Mestre Carpin-
teiro testemunha jurada aos Santos
Evangelhos em hum Livro dos mes-
mos em que poz a sua maõ direita,
prometteo dizer verdade, e do costume
disse nada.

Perguntado elle Testemu-
nha pelo contheudo na Petiçaõ e Do-
cumentos do Justificante disse ao juri-

ao primeiro Item, que sabe por ver
e ter fabricado o Bergantim Fal-
cão na ultima viagem, que o mesmo
era hum excellente casco construido
nos Estaleiros desta Cidade de ma-
deiras do Brazil, e he certo que an-
tes de Seguir a viagem em que foi apre-
zado, se havia fabricado de novo por
conta do Justificante, e seus Socios, es-
tava munido de dez pessas de ferro de
calibre seis, e preparado de panos de le-
verga amarras, aguadas, e de todos os
mais artigos proprios para o trafico e
transporte da escravatura, podendo des-
ta carregar quinhentos, e sesenta cabe-
ças e no estado referido em que desta
Bahia parteo para Havana em
Mais de mil oitocentos, e onze, valia
os dezeseis contos, quinhentos sessen-
ta e hum mil reis, de que tem elle
testemunha toda a Sciencia. E mais
não disse deste nem do Segundo, e ser
ceiro que lhe forão lidos.

Do quarto sabe por vêr que
no dito Bergantim se embarcarão os
escravos mencionados na Factura junta,
que foi mostrada a elle Testemunha e
eraõ na verdade da pertençaõ e conta

conta de Vassallos Portuguezes, sem que tivesse parte, ou interesse nella alguma pessoa estrangeira, e sobre os mais disse que reconhecia as letras e firmas do Justificante Francisco Antonio Silqueiras e do Capitão Francisco Correa Garcia: E mais não disse deste,

Do quinto sabe por noticias de pessoas vindas de Havana, para onde era o destino, e direita descarga do Bergantim do Falcão, que os escravos da Carregação principal, que erão, segundo a lembrança delle testemunha, trezentos e tantos se podião vender em Havana, pela preço de trezentos, e cincoenta pezos fortes, que era o corrente naquelle tempo. E mais não disse deste, nem do Sexto.

E do Setimo disse que sabe pelo bom conceito que faz do Justificante, e pelo exame que fez nas contas respectivamente ao casco, que as mesmas contas estão moderadas, e ideadignas, e os preços muy conformes com a pratica desta negociação. E mais nada disse deste, e assignou o juramento com o dito Ministro. Eu Joze Porfirio Gomes de Souza Escrivão o escrevy.

o escrevy. Cardozo Calisto Joze da Silva ——————— ———————

Assentada

— Aos dezenove dias do mez de Setembro de mil oitocentos e doze annos nesta Cidade de São Salvador Bahia de Todos os Santos, e Casas da morada do Dezembargador João Xavier da Costa Cardozo, Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Intendente Geral do Oiro, e Presidente da Meza da Inspecção, onde vim eu Escrivão Ajudante, o dito Ministro inquirio, e perguntou as testemunhas seguintes, e seus nomes, cognomes, moradas, estados, officios, idades, ditos, e costumes se seguem. De que para constar fiz este Termo Eu Jose Porfirio Gomes de Souza, que o escrevy.

Testem.ª 5.ª

Dom Lucas Joze Obes, homem branco Solteiro de Nação Hespanhola, morador no Trapixe do Andrade, de idade que disse ser de vinte, e oito annos, e vive de ser Negociante, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles em que poz a sua mão direita, prometeo dizer verdade, e do costume disse nada.

E perguntado elle Testemunha

Testemunha pelo conteudo na Petição,
e Documentos do Justificante disse
ao quinto artigo por nada dizer ao an-
tecedente, que Sabe por experiencia, que
em Havana ao tempo em que Se devia
fazer a negociação do Bergantim
Falcão Podião-se vender sem duvida
os escravos transportados nelle a tre-
zentos e cincoenta peças fortes, e os ma-
rinheiros a quinhentos, e cincoenta pe-
ças, pois que elle testemunha teve no-
ticia que era boa a Escravatura do
Justificante; e allem disto disse que
elle Testemunha tem vendido na-
quella Cidade de Havana escravos
pelo referido preço, e por essa razão af-
firma o que dito tem. E mais não disse
deste, nem do Sexto, e Setimo, que lhe fo-
rão lidos, e declarados, e assignou o jura-
mento com o dito Ministro. E Jose
Porfirio Gomes de Souza Escrivão o escre-
vy // Cardoso // Lucas Jose Obes ——

O Manoel Jze da Silva, Test.a 6.a
homem branco Caixeiro, e morador no
lugar de Agoa de Meninos na
Cidade baixa de idade que disse
ser de trinta e hum annos, e vive de

de embarcar por Mestre, e Pilôto, testemunha jurada aos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que poz a sua mão direita, prometeo dizer verdade, e do costume disse nada.

Sendo perguntado elle Testemunha pelo contheudo na Petição e Documentos do Justificante, disse ao primeiro artigo da petição que sabe por ver que o Bergantim Falcão é hum casco de excellente forma, construido nos estaleiros desta Cidade, o qual sahira desta Cidade em dias do mez de Maio de mil oitocentos, e onze para o porto de Havana, artilhado com dez peças de ferro, e preparado de todo o maçame necessario para a sua velejação, e que neste estado valia muito bem dezesseis contos de reis, e ainda mais. E mais não disse deste, nem do segundo, terceiro, e quarto que lhe forão lidos.

Ao quinto disse, que sabe por experiencia de ter viajado para Havana, que o preço de trezentos, e cincoenta pezos fortes por cada escravo novo vendido no dito porto de Ha-

Va

Havana he muito regular, porque
elle Testemunha naquella Sitio
de Havana os tem vendido pelo
referido preço, e que na Cidade do
mesmo nome ainda devião apurar-
se por mais dinheiro. E alnaõ disse
deste, nem do Sexto, e Setimo, que lhe
forão lidos, declarados, e assignou o
seu juramento com o dito Minis-
tro. Eu Joze Porfirio Gomes de Sou-
za Escrivão o escrevy. Cardozo.
Manoel Joze da Silva. ——— //

Juramento Corporal e Conjuncto dos
seis Testemunhas que depozerão em
Separado nesta Justificação de
Francisco Antonio Filgueiras. //

Aos dezenove dias do mez de Setem-
bro de mil oitocentos e doze annos nes-
ta Cidade de Saõ Salvador Bahia
de Todos os Santos, e Casas da mora-
da do Desembargador Joaõ Pa-
vier da Costa Cardozo, Cavalleiro
Professo na Ordem de Christo, Inten-
dente Geral do Oiro, e Prezidente da
Meza da Inspecçaõ, onde vim eu
Escrivaõ Ajudante no fim deste Ser-

Termo nomeado, estando prezentes as seis Testemunhas, q̃e deprozerão separadamente nesta Justificação a saber: o Constructor Joze da Costa de Carvalho, os dois Negociantes Francisco Antonio de Souza Guadros, diqo Francisco Caetano de Souza Guadros, Joaquim Joze da Silva Maia, o Mestre Carpinteiro Callisto Joze da Silva, Dom Lucas Joze Obes, e Manoel Joze da Silva, o dito Ministro a todos elles differio o juramento corporal, e conjuncto requerido pelo Justificante Francisco Antonio Filgueiras, encarregando-lhes que pondo suas maõs direitas sobre o Livro dos Santos Evangelhos, por Elles juradas com boa, e saã consciencia o que verdadeiramente sabiaõ a respeito dos artigos da Petiçaõ, e Contas do mesmo Justificante, e recebido o juramento conjuncto por todos os ditos Testemunhas, e pondo effectivamente as maõs direitas sobre o Livro offerecido assim prometeraõ cumprir. Pelo que logo o mesmo Ministro começou de novo a ler a Petiçaõ do Justificante clara, e distinctamente de verbo ad ver-

adverbum a todos os ditos Testemunhas,
reperguntando-as a respeito de cadahum
dos Artigos da mesma Petição, e mos-
trando-lhes as Contas, e Facturas jun-
tas, e sobre tudo deporaõ na forma,
emaneira Seguinte= Quanto
ao primeiro artigo disseraõ todos os Teste-
munhas a excepçaõ do quinto Dom Lu-
cas Obes, digo Dom Lucas Joze Obes, que
o seu contheudo era todo verdadeiro, que
o Bergantim Falcaõ éra hum casco
Portuguez de excellente forma, constrei-
do de madeiras do Brazil nos estalei-
ros desta Cidade, e fabricado antes de
partir por conta do Justificante, e seus
interessados, tinha dez pessas de ferro de
Calibre seis, e estava todo prompto do
maçame necessario para a sua velleja-
çaõ, e de todos os utensilios proprios para
o trafico e conduçaõ da escravatura
de que podia carregar quinhentas, e
sessenta cabeças, concordando todos uni-
formemente na importancia de dezese
is contos, quinhentos sessenta e dous
mil, quatrocentos, e oito reis, digo qua-
trocentos, e oitenta reis, que valia o Ber-
gantim quando deste porto sahio pa-
ra Havana no referido mez de Ma-

de Maio de mil oitocentos, e onze.
Quanto ao segundo somente depoz o
segundo Testemunha Francisco Caeta-
no de Souza Guadros por ver e com toda
a Sciencia que o Justificante Segura-
ra o valor do dito Bergantim a quin-
ze, e dezesseis por cento na forma referida
nesse Item, e com a mesma certeza
jurou a respeito do terceiro Item af-
firmando que a bordo do Bergantim
estavão os cinco escravos Marinheiros,
que tambem forão confiscados, e que
teve noticias de que em Havana
naquelle tempo se vendião os captivos
novos a trezentos, e vinte mil reis, e
por isso julga que os Marinheiros
muito mais devião valer. Quanto
ao quarto depozerão Joze da Costa
de Carvalho Francisco Caetano de
Souza Guadros, Joaquim Joze
da Silva Maia, e Calisto Joze
da Silva, referindo-se em tudo aos
seus depoimentos separados, e affir-
mando que nos escravos carregados,
não havia interesse, ou quinhão de
algum estrangeiro, e reconhecendo as
firmas. Quanto ao quinto depozerão
segundo Testemunha, que ao tempo do-

do aprezamento do Bergantim com-
dó os Captivos em Havana a quatro-
centos pezos fortes, que na nossa moe-
da são trezentos, evinte mil reis; a
carne seca a quatro pezos por arroba,
e os mais gêneros pelos preços decla-ra-
dos, como noticiou o Capitão do Ber-
gantim, e assim tambem jurou o ter-
ceiro, quarto, quinto, e Sexto testemu-
nhas. A respeito do Sexto arti-
go Somente depoz o Segundo Teste-
munha, que a conta formada neste
a respeito do que devia produzir a Car-
ga naquelle tempo he exactissima, e
verdadeira, e finalmente a respeito
do Setimo depozerão o Segundo, ter-
ceiro, e quarto, que as Contas do Sum-
ficante estão feitas com boa fé, e mode-
ração, e conforme ao uso e pratica mer-
cantil, e accrescentarão todos juntos,
que confirmavão, e ratificavão os Seus
juramentos separados por certos, e ver-
dadeiros, repetindo-os aqui do princi-
pio até o fim como se trasladados fos-
sem. E por assim terem jurado con-
juntamente, e corporalmente abai-
xo assignarão com o dito Ministro.
Eu Jose Porfirio Gomes de Souza. Escrivão

Escrivaõ Ajudante o escrevy " Cardozo "
Soze da Cota de Carvalho " Fran-
cisco Caetano de Souza Quadros " Joa-
quim Soze da Silva Maia " Calisto
Soze da Silva " Manoel Soze da
Silva " Lucas Soze Pes " ——— "

" Concluzaõ "

Aos vinte quatro dias do mez de Se-
tembro de mil oitocentos, e doze nes-
ta Cidade de Saõ Salvador, Ba-
hia de Todos os Santos, e Cartó-
rio do Escrivaõ actual porquem ser-
vo, fiz estes Autos Concluzos ao De-
zembargador Luiz Manoel de Mou-
ra Cabral, Cavalleiro da Ordem
de Christo, Intendente Geral do Oiro,
e Prezidente da Meza da Inspecçaõ,
e aos Deputados actuaes. Do que
para constar foi este Termo. Eu Soze
Porfirio Gomes de Souza Escrivaõ A-
judante que o escrevy " ——— "

Concluzos com seiscentos reis de Jus-
tificante.

Sentença

Julgaõ justificados os Itens inser-
tos na Petiçaõ do Justificante
folhas duas, conforme o depoimen-
to das testemunhas inquiridas, e per

perguntadas a folhas, conjuncta, e de-
separadamente a folhas, e folhas, e man-
dou que se dê ás Partes os Instrumen-
tos que pedirem, e pague o Justifican-
te as custas em causa. Bahia vinte
e oito de Setembro de mil oitocentos, e
doze. e Moura. Silva. Belem. Cardoso.

Publicação

Aos vinte oito dias do mez de Setem-
bro de mil oitocentos e doze annos, nesta
Cidade de São Salvador Ba-
hia de Todos os Santos, e Meza
da Inspecção em publica audien-
cia que aos Feitos, Partes, e seus Pro-
curadores estava fazendo o Dezem-
bargador Luiz Manoel de Mou-
ra Cabral, Cavalleiro da Ordem
de Christo, Intendente Geral do Ouro,
e Presidente da Meza da Inspe-
cção com os actuaes Deputados della
foi publicada a Sua Sentença re-
to a revelia das partes, e mandou
se cumprisse, e guardasse como nella
se contem, e declara. E para
constar fiz este Termo eu Jose Por-
firio Gomes de Souza Escrivão o Ju-
dante o escrevy. _____

Igual Traslado eu Jose Pedro de

de Somes Escrivão dos Feitos, e Execuçoés da Meza da Inspecção desta Cidade de Saõ Salvador Bahia de Todos os Sanctos por Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor que Deos Guarde, fiz bem e fielmente trasladar, sem couza que duvida faça dos proprios Autos de Justificaçaõ Ordenados a instancias do Justificante Francisco Antonio Silveiras, que com os proprios, e outro Official comigo ao concerto assignado, este Traslado conferi, concertei, subscrevi, e assignei na Bahia aos nove dias do mez de Agosto, digo aos tres dias do mez de Outubro de mil oitocentos, e doze annos. Pagou de Sello deste contado na forma do novo, e actual Regimento a quantia de sete mil sete centos e sessenta reis e eu Jose Pedro de Torres Escrivão o Subscrevi.

A. 20223
S. 270 rs de Sello
T. 23 de Dez.
1812

D. 7760
P. 100
7860

Emmenda
Manuel Pinto da Fonseca

Jose Pedro de Torres

Sem vonta desta emenda folha, e paga o Sello

Vasc

O Dor. e Antonio Jose Ozorio de Sima Leitão
Coffesso na Ordem de Christo do Dor. do D. A. R. I.
Juiz Dor. nal. e Ouvidor desta Capitania onde Cor. G. do
Civil Interino Juiz de Fóra e Provedor dos Defuntos
Ausentes Abintestias Comarca desta mesma
Sor. q. P. G. de S. Faço saber q. me Constou ser de
Deverão dar-me Carga q. este deverá ser reco de
rem ao Juramento da Ordenação Liv. 1. Tit. 14 de Reor
nella Contheudo q. hei por Justificado. P. 24 de Reor
1812 Ela Francisco Jorge Monteiro
no Livro 2 a sobredita

Antonio Jose Ozorio de Sima Leitão